

táticas e semânticas para edição de comandos que poderão ser compreendidos e executados por um computador), de maneira lógica e com objetivo definido. Como exemplo, o código-fonte de uma stored procedure responsável por executar determinada rotina ou funcionalidade no Sistema que compõe a Solução Objeto é parte integrante do código fonte da Solução, tudo conforme deliberado pela Diretoria Colegiada.

Modalidade da Contratação: Prorrogação por prazo, dentro dos parâmetros legais, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 026/2022.

Data de Assinatura do Aditivo: 05.12.2023

Vigência do Aditivo: 03.01.2024 A 02.01.2025

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por prazo.

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da Lei 13.303/2016.

Valor Mensal estimado de Até: R\$-205.334,50 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Contratada: TO Brasil Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

Endereço: Rua Miguel de Frias, Nº 206 - Sala 810 - Bairro: Icarai.

CEP: 24220-004 Niterói/RJ.

Diretor Responsável: Igor Barbosa Gonçalves - Diretor de Controle, Risco e RI.

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mélo - Diretora-Presidente.

**Protocolo: 1019270**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação de serviço de "Escrituração eletrônica de ações", referente à carteira de acionistas do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

Este instrumento convocatório é regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Portaria SEGES nº 1.769/2023

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 02/01/2024

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de 06/12/2023, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ ([www.banpara.br](http://www.banpara.br)) e sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ - 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 06 de Dezembro de 2023.

Soraya Rodrigues

Pregoeira

**Protocolo: 1019616**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O BANPARÁ S/A informa aos interessados a SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO da licitação em epígrafe, que estava prevista para o dia 06/12/2023, cuja nova data de abertura será posteriormente divulgada. A Comissão

**Protocolo: 1019016**

#### Termo de Doação Nº: 005/2023

##### Dispensa de Licitação Nº 024/2023

Data: 24.11.2023

Objeto: Doação de bens móveis de propriedade do Doador, livres de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-se a Donatária a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins relacionados às atividades do Instituto.

Valor Mensal: R\$-0,00

Data de Assinatura: 24.11.2023

Fundamento: Art. 29, inc. XVII, da Lei nº 13.303/2016

Donatária: INSTITUTO UNIDOS VENCEREMOS - IUVEN

CNPJ: 15.277.718/0001-05

Endereço: Rua Betânia, Pass. São José Nº 25294 - Bairro do Benguí

CEP: 66630-165 Belém/PA

Diretor Responsável: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho - Diretor Administrativo

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello - Diretora-Presidente

**Protocolo: 1019251**

#### Termo de Doação Nº: 003/2023

##### Dispensa de Licitação Nº 025/2023

Data: 24.11.2023

Objeto: Doação de bens móveis de propriedade do Doador, livres de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-se a Donatária a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins relacionados às atividades da associação referentes à prestação de assistência e de promoção social.

Valor Mensal: R\$-0,00

Data de Assinatura: 24.11.2023

Fundamento: Art. 29, inc. XVII, da Lei nº 13.303/2016

Donatária: GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS

CNPJ: 05.055.272/0001-02

Endereço: Passagem José de Alencar Nº 20 - Bairro: Castanheira

CEP: 66645-020 Belém/PA

Diretor Responsável: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho - Diretor Administrativo

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello - Diretora-Presidente

**Protocolo: 1019246**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº1.216, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A secretária de estado de saúde pública, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

Considerando a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

Considerando a Portaria GM/MS 2.031, de 28 de novembro de 2023, e estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Considerando os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

Considerando a instabilidade do repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos; Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência do 13º SALÁRIO/2023, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde e decorre do acerto de contas com a atualização cadastral de novembro de 2023.

Art. 4º Caso o valor ajustado para o 13º SALÁRIO/2023 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 05 de dezembro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz  
Secretária de Saúde Pública